

LEI N. 013, 12 DE MARÇO DE 1.993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar e firmar termos de convênio entre o município de ESTurvo e a Santa Casa de Misericórdia do município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO,  
Prefeito Municipal de ESTurvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1\* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em nome do Município de ESTurvo termo de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de SCR Pardo visando a conjugação de recursos humanos e materiais para a implantação e funcionamento de serviço médico-hospitalar de pronto socorro, para todos os municípios e demais cidadãos que necessitarem dos referidos serviços.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de Convênio, aditivos, re- ratificação e outros necessários.

ARTIGO 2\* - As despesas de correntes da execução da presente lei correrão por conta de labertura de crédito.

ARTIGO 3\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL de ESTurvo, 12 de MARÇO de 1.993.  
MUNICÍPIO DE SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
....., fis. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"  
no nº 622 do dia 21/03/93

DR. SÉRGIO VILELA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

1

~~VAN SÉRGIO DE CARVALHO~~  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças